



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Órgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do(a)
Pregoeiro(a) Oficial, torna público aos interessados o seguinte
resultado:

PROCESSO Nº: 000100/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO pelo Pregoeiro em favor da seguinte Empresa:

VANDERLEYA ALVES COINETE - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2186-VANDERLEYA ALVES COINETE - ME	42	0,00	522.718,70
Total	42		522.718,70

Aral Moreira/MS, 13 de novembro de 2023

Augusto Olmedo de Mattos
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aral Moreira/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 000100/23

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 37/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS PERIFÉRICOS PARA ATENDER A DEMANDA DESTAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO pelo Prefeito em favor da seguinte Empresa:

VANDERLEYA ALVES COINETE - ME. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42.

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Desccto(%)	Total dos Itens
2186-VANDERLEYA ALVES COINETE - ME	42	0,00	522.718,70
Total	42		522.718,70

Aral Moreira/MS, 13 de novembro de 2023

Alexandrino Arevalo Garcia
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100/2023

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Data: 13 de novembro de 2023

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-000, Aral Moreira – MS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023, na sede do Município de Aral Moreira-MS, situada Rua Bento Marques, nº795, centro, CEP 79.930-

000, Aral Moreira – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Alexandrino Arévalo Garcia, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 648512 SSP/MS e CPF/MF n.º 839.314.301-20, residente e domiciliado na Rua 9 de novembro, nº206, Vila Barbosa, Aral Moreira - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita; VANDERLEYA ALVES COINETE – ME, inscrita CNPJ: 24.168.083/0001-90 com endereço à R 31 de março, 770, sala B - centro, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000, neste ato representado por Vanderleya alves Coinete inscrita no CPF.: 000.865.231-71 nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0100/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 0037/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é Registro de preços para aquisição de equipamentos periférico de informática visando atender as Secretarias Municipais deste município, pelo período de 12 meses

2. cláusula segunda - da ata de registro de preços

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para entrega dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem a prestar os serviços pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas Secretarias Municipais do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento informar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Aral Moreira não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias Municipais, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os periféricos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos periféricos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Aral Moreira.

4.3.1. O prazo de entrega dos periféricos será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos periféricos se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante -Termo de Aceite Provisório-;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante -Termo de Aceite Definitivo-.

4.3.3. Serão recusados os periféricos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os periféricos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos periféricos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos serviços constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Aral Moreira, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n°. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento solicitar nova licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos periféricos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea -a-, combinado com o art. 73, inciso II, alínea -b-, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Pregoeiro sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aral Moreira, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável; 9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado. 9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo das Secretarias Municipais, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2186	VANDERLEYA ALVES COINETE - ME				
	CNPJ: 24.168.083/0001-90				
	R 31 DE MARCO, 770, SALA B -				



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009

Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023

CENTRO, Aral Moreira - MS, CEP: 79930-000 Telefone: 6734881419 Descrição do Produto/Serviço						
1	001.129.061	ADAPTADOR USB WI-FI DUAL BAND 300/MB/S	Un	15	130,00	1.950,00
2	001.129.085	CABO DE REDE UTP CAT5 AZUL, 4 PARES IDENTIFICADOS PADRÃO, HOMOLOGADO ANATEL	M	2530	1,50	3.795,00
3	001.129.097	CABO SATACONECTORES 180°/180° PLUS CABLE	UN	50	5,00	250,00
4	001.129.100	CAIXA DE SOM SPEAKER P/ PC 2.0CH S-001 - SATE - SATELITE	UN	50	49,90	2.495,00
5	001.129.089	CAMERA PARA VIDEO CONFERENCIA 1080PX X 920 PXL L COM AUDIO E CONEXAO USB 3.0	UN	2	775,00	1.550,00
6	001.129.087	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR 4 NUCLEOS NO MINIMO 2,93 GHZ	UN	31	2.490,00	77.190,00
7	001.129.092	COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR INTEL I3-10100 3.60GHZ 6MB LGA1200 OU SUPERIOR	UN	20	2.550,00	51.000,00
8	001.129.062	DISCO RIGIDO EXTERNO CAPACIDADE 1TB 450/MB/S	Un	5	550,00	2.750,00
9	001.129.073	DISCO RIGIDO EXTRNO COM CAPACIDADE DE 500 GB, 700 MB/S CONEXÃO USB 3.0	Un	13	520,00	6.760,00
10	001.104.460	DISCO RIGIDO INTERNO SSD 3,5 CAP240 Gb, SATA	Un	63	300,00	18.900,00
11	001.129.105	FILTRO DE LINHA COM FUSIVEL	UN	50	45,00	2.250,00
12	001.129.102	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE P2 PRETO - PH049	UN	20	205,00	4.100,00
13	001.022.489	FORTE 500W - 24 PINOS PADRÃO ATX 12V, 2 SAÍDAS SATA, 3 SAÍDAS IDE, 1 SAÍDA FLOPPY DRIVE	Un	71	190,00	13.490,00
14	001.129.094	FORTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PCSATELLITE P5 LC-509BTX 200W OU SUPERIOR	UN	30	200,00	6.000,00
15	001.129.096	HD SSD 240GB OU SUPERIOR	UN	50	202,00	10.100,00
16	001.129.079	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA, 110V, RESOLUÇÃO MINIMA 800X600, TAMANHO DE PAPEL A4, COM BULLINK	Un	15	1.715,00	25.725,00
17	001.129.106	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 - TANQUE DE TINTA COLORIDA USB WI-FI OU SUPERIOR	UN	5	1.645,00	8.225,00
18	001.022.584	MEMÓRIA 4GB DDR 3, 1333 MHZ	Un	58	330,00	19.140,00
19	001.129.078	MONITOR LCD LED 19" WIDESCREEEN, RESOLUÇÃO 1366X768 PIXEL, TEMPO RESP. 5 MS ÁREA VISIVEL 18,5"	Un	40	840,00	33.600,00
20	001.129.093	MONITOR LED TAMANHO DA TELA: 23.8" WIDESCREEEN-FORMATO DE TELA: 16:9-RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 @75HZ	UN	20	945,00	18.900,00
21	001.129.099	MOUSE OPTICO SATELLITE A-41 USB 1.200 DPI - PRETO	UN	50	80,00	4.000,00
22	001.129.070	MOUSE OPTICO USB C/ SCROOL 900 DPI OU SUPERIOR	Un	105	80,00	8.400,00
23	001.129.059	NOBREAK 600 WATTS ENTRADA 110V , SAIDA 110V C/ 4 SAIDAS , FUSIVEL DE PROTEÇÃO BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, FUSIVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA	Un	43	615,00	26.445,00
24	001.129.090	NOTEBOOK 8 NUCLEOS DE NO MINIMO 2.93 GHZ CACHE 4MB	UN	2	5.850,00	11.700,00
25	001.129.095	PILHA CR 2032 3V	UN	50	2,49	124,50
26	001.129.058	PLACA DE REDE 8 PORTAS 100/1000MB/S PCI/MINI PCI	Un	51	160,00	8.160,00
27	001.129.056	PLACA MÃE PARA PROCESSADOR IGA 1155, MEMÓRIA MAX 8 GIGAS,	Un	15	510,00	7.650,00

28	001.129.055	DDR3, 1333/1066 MHZ 2 SOCKETS DUAL CHANEL , SATA II, ÁUDIO 6 CANAIS,REDE 100/1000MBPS , 1 PCI-E , POTAS RJ45,VGA,USB 2.0 USB 3.0 1 PS2 , CONECTOR ALIMENTAÇÃO 24P + 4P 12V	Un	46	500,00	23.000,00
29	001.022.581	PROCESSADOR 4 NUCLEOS	Un	45	485,00	21.825,00
30	001.129.067	PROCESSADOR 4 NUCLEOS, CLOCK 1.6 GHZ, CACHE INTELIGENTE 3 MB, FSB 800 MBZ, 64 BITS, 45 NM, 65 W	Un	3	805,00	2.415,00
31	001.129.091	PROJETOR 3400 LUMENS BIVOLT 1024X768 XGA	UN	2	7.250,00	14.500,00
32	001.147.335	RACK DE PAREDE 19 POLEGADAS PARA ACOMODAÇÃO DE APARELHOS	UN	4	530,00	2.120,00
33	001.129.104	ROTEADOR SEM FIO 300MB/S TECNOLOGIA DUAL BAND AC	UN	10	370,00	3.700,00
34	001.129.074	ROTEADOR SEM FIO, 300 MB S,TECNOLOGIA DUAL BAND AC	Un	36	420,00	15.120,00
35	001.129.060	ROTEADOR WI-FI DUAL BAND AC, 750MB/S	Un	20	350,00	7.000,00
36	001.129.103	SWITCH DE REDE 12 PORTAS 100/1000MB/S	UN	20	299,00	5.980,00
37	001.129.083	SWITCH DE REDE 8 PORTAS 100/1000 MBS	Un	57	190,00	10.830,00
38	001.129.082	SWITCH DE REDE DE 24 PORTAS 100/1000 MBS	Un	13	1.145,00	14.885,00
39	001.129.098	TECLADO SATELLITE USB COM FIO UN AK-910	Un	50	80,00	4.000,00
40	001.129.069	TECLADO STANDART USB PADRÃO ABNT II	Un	108	79,90	8.629,20
41	001.129.088	UNIDADE OPTICA DE CONEXÃO A REDE DE FIBRA OPTICA	UN	1	265,00	265,00
42	001.129.101	WEBCAM FULL HD CAM-1080P	UN	20	690,00	13.800,00
				Total do Proponente		
						522.718,70

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Alexandrino Arévalo Garcia
Prefeito Municipal

VANDERLEYA ALVES COINETE
Detentora da ata



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Mônica Ansilago, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 16/11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 13 de novembro de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV Nº 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Vivian Ortiz Fritsche, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir do dia 13/11/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 13 de novembro de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023



PREITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 239– 2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito Municipal de Aral Moreira,
Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora **PATRICIA PEREIRA AMADOR** convocada e lotada como Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com data retroativa o dia 04/11/2023, conforme a CI-Nº900/SEMEC/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 10 de novembro de 2023.


ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
Prefeito de Aral Moreira-MS



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023



PREIATURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 241/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias a Josiléia Rigo Marques, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a partir do dia 16/11/2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 13 de novembro de 2023.


ALEXANDRINO AREVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Aral Moreira - MS Criado pela lei 688/2009
Orgão de divulgação oficial do município

ANO XIV N° 2407 – Segunda - Feira 13 de Novembro de 2023



PREEITURA MUNICIPAL DE ARAL MOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 243/2023

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA, Prefeito de Aral Moreira, Estado de Mato Grosso do sul, no uso de suas atribuições Legais...

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias a Danilo Rodrigues Cassal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 16/11/2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira - MS, 13 de novembro de 2023.

ALEXANDRINO ARÉVALO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL